























previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Deve ser observado o comando expresso no art. 40, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 1993, fazendo constar dos editais de licitação ou de anexos, demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Vide Acórdão 1060/2003 Plenário

**III - A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração Pública e o licitante vencedor.** Se houver contrato, em razão do objeto a ser licitado, torna-se obrigatória a existência do contrato toda vez que houver, do bem licitado, obrigações futuras ou assistência técnica.

## 7.7. Ponto Polêmico

Exigências Editalícias: Somente as necessárias para a execução da contratação

Acórdão 110/2007 Plenário – TCU: Envide esforços de modo a limitar as exigências editalícias ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado e a definir de maneira clara os critérios para avaliação dos documentos habilitatórios e das propostas apresentadas pelas licitantes, evitando restrição ao caráter competitivo do certame e julgamento subjetivo na elaboração de seus editais de licitação em cumprimento ao art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal e aos arts. 3º, 27 a 31, 40, inciso VII, 44, *caput* e § 1º, e 45 da Lei no 8.666/1993.

Exigências Editalícias: Claras

Acórdão 1237/2007 Primeira Câmara– TCU: Faça constar no instrumento convocatório todas as especificações do objeto a ser licitado, de forma clara, concisa e objetiva, abstendo-se de incluir exigência que não esteja suficientemente especificada, nos exatos termos definidos pelo art. 9º, § 2º, do Decreto no 5.450/2005, e pelo art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

## 7.8. Finalizando o Módulo

Terminamos o módulo 7. A seguir, faça o **Exercício Avaliativo** do módulo.

No próximo módulo, você terá oportunidade de conhecer o Registro Cadastral.

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap